



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Do Sr. NICOLETTI)

Altera a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994, para destinar no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional para as atividades de capacitação dos Policiais Penais e demais servidores efetivos do sistema penitenciário, bem como para a aquisição de material, equipamentos e veículos especializados para as Polícias Penais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994, para destinar no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional para as atividades de capacitação dos Policiais Penais e demais servidores efetivos do sistema penitenciário, bem como para a aquisição de material, equipamentos e veículos especializados para as Polícias Penais.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescido do § 8º, com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 8º No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos do FUNPEN serão aplicados nas atividades previstas nos incisos III e IV deste artigo.” (NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nicoletti – UNIÃO/RR

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os policiais penais desempenham um papel vital na manutenção da ordem e segurança dentro dos estabelecimentos prisionais. Investir treinamento e recursos para esses profissionais ajuda a prevenir fugas, motins e outras situações de violência dentro das prisões.

O investimento em tecnologia e infraestrutura é essencial para melhorar a eficiência e a segurança dos estabelecimentos prisionais. Isso inclui a implementação de sistemas de vigilância, controle de acesso, gestão de dados e comunicação que podem melhorar a segurança tanto dos policiais penais quanto dos detentos.

Nesse sentido, a destinação de percentual mínimo para essas áreas representará um grande avanço e que, com certeza, terá repercussões positivas na redução dos índices de violência e fuga nos estabelecimentos prisionais.

Pela relevância do tema, solicito o apoio dos ilustres pares para a tramitação e aprovação dessa proposta.

Sala das Sessões, em de de 2024.

NICOLETTI
Deputado Federal UNIÃO/RR

